

## **Racismo Institucional e Poder Judiciário: o impacto da atuação jurisprudencial do TJRJ na manutenção das desigualdades raciais**

**Aluna: Kamila Sousa Lima**

**Orientadora: Thula Pires**

### **Introdução**

O presente trabalho apresenta os resultados obtidos no segundo ano da pesquisa “O Papel do Direito na Perpetuação das Desigualdades Raciais no Brasil”, e dá continuidade a análise do impacto de práticas racialmente discriminatórias no comportamento dos Poderes Judiciário e Legislativo brasileiros.

A falta de material de pesquisa sobre Teoria Crítica da Raça no Brasil, marco teórico da presente pesquisa, foi um grande desafio para a organização do material bibliográfico. O acervo de áreas como as ciências sociais e antropologia, por exemplo, colaboraram muito para uma visão mais ampla sobre a discussão racial, mas não tinham o foco jurídico pretendido na presente pesquisa. De outro lado, o material estrangeiro estudado apresentava uma análise eminentemente jurídica sobre o tema, mas a partir da visão de outra realidade sócio-política.

Conforme se constata através de pesquisa nas principais bases de dados de trabalhos acadêmicos jurídicos do País, como a Scielo e Capes, inexist<sup>1</sup> doutrina jurídica brasileira que verse acerca das possíveis relações entre raça, desigualdade racial e direito.

Nesta perspectiva, ponderados os fatos até aqui expendidos, resta cristalina a urgente necessidade da consolidação de bases teóricas para o estudo das possíveis relações entre raça, desigualdade racial e o sistema legal brasileiro.

A pesquisa empírica restringe a sua análise à processos judiciais que envolvem a prática de discriminação racial contra negros encontrados no Poder Judiciário Fluminense e busca, a partir de um arcabouço teórico obtido através da análise bibliográfica, examinar se existe e de que forma o racismo estrutural/institucional expande-se para o interior de uma instituição de essencial importância dentro de um Estado Democrático de Direito como o Poder Judiciário.

A falta de unificação na base de dados do TJ/RJ mostrou-se um impecílio para o avanço na pesquisa, pois foi impossível realizar a pesquisa nas turmas recursais, já que não havia como pesquisar por ano e os termos buscados apresentaram uma diversidade de resultados . de forma que foi necessário realizar um refinamento através da leitura de todos os processos levantados na busca.

### **Objetivos**

A pesquisa tem como objetivo geral avaliar a postura do Poder Judiciário Fluminense com base nos pressupostos sobre os quais a TCR se sustenta, ou seja, o papel central dos conceitos de raça e racismo e suas ligações com outras formas de subordinação; o desafio a ideologia dominante; compromisso com a justiça social; explicitando o enraizamento do racismo no exercício da prestação jurisdicional.

Para isso, elencou-se como objetivos específicos: a) analisar as decisões proferidas em grau recursal pelo TJRJ, entre 1989 e 2011, acerca de litígios envolvendo a prática de discriminação racial na seara cível, identificando a legislação utilizada, a natureza dos argumentos suscitados, o tempo de tramitação e o resultado final (a razão foi dada ao réu ou

---

<sup>1</sup> Nenhum material foi encontrado no portal Capes para busca com a expressão Teoria crítica da raça. Nenhum material de estudo científico jurídico em português foi encontrado na busca no portal Scielo para a busca Teoria crítica da raça.

ao autor) em cada caso; e, b) aplicar os pressupostos teóricos da Teoria Crítica da Raça na análise dos dados extraídos.

### **Metodologia:**

A metodologia utilizada consiste na (a) pesquisa bibliográfica elaborada a partir da leitura de textos teóricos sobre a Teoria Crítica da Raça, (b) a evolução das análises raciais no Brasil, na discussão do conteúdo dos textos analisados realizada pelos integrantes do grupo e (c) na pesquisa documental elaborada a partir do levantamento de processos através da ferramenta de busca oferecida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

A TCR tem como principal objetivo estabelecer a relação entre direito e raça, deixando explícito os diversos domínios onde a raça é articulada social e juridicamente. Esse estudo não tem apenas como meta entender as relações entre raça, poder e direito, mas também a partir dessa análise denunciar medidas normativas seletivas e propor uma utilização do direito de caráter mais emancipatório. A teoria não entende a raça como único critério de exclusão, estando em constante diálogo com outros eixos de classificação social e desigualdade como gênero, orientação sexual, classe social. A interseccionalidade é algo presente em grande parte dos textos que desenvolvem o arcabouço teórico da TCR.

O estudo feito por Cheryl. Harris propõe a criação de estudos críticos sobre a raça na UCLA, contribuindo com o estudo das relações entre raça, desigualdade racial, racialização e o sistema legal norte-americano mais sistemático. O material estudado teve toda sua aplicação no exterior, sendo, portanto, importante ressaltar que a aplicação dos conceitos da TCR são diretamente ligados ao tipo social e cultural de cada país.

A análise dos textos nos permitiu identificar que trata-se de um comportamento racista inócuo, pois os insultos observados são feitos de forma discreta e por isso são permitidos e aceitos pela sociedade em que os estudos foram aplicados. A abordagem do termo racismo de acordo com a análise dos autores não se limita à raça, é um termo mais abrangente envolvendo opressão e exploração de povos/grupos sociais baseados na etnia, cultura e cor. A partir dessas definições pode-se depreender que a conceitualização do estereótipo racial, identificado de forma negativa, como uma ameaça, devido ao resultado negativo que essa percepção pré-definida imprime na população negra uma autoimagem distorcida, que minimiza seu desempenho e suas conquistas individuais. Essa classificação social estereotipada aliada às microagressões raciais cria um ambiente de desigualdade racial naturalizado e tolerado pela sociedade.

Segundo os autores estudados, alguns elementos básicos norteiam a TCR tais como: a) a ligação entre a construção dos conceitos de raça, racismo e as formas de subordinação historicamente justificados; b) o desafio permanente da ideologia dominante; c) o comprometimento com a justiça social; e, d) perspectiva interdisciplinar.

A partir desse marco teórico realizamos o levantamento dos processos objetos da análise, foram pré-selecionadas 6 (seis) palavras-chave (“racismo”, “preconceito”, “injúria”, “discriminação racial”, “preconceito racial” e “injúria racial”) que deram origem à primeira leva de acórdãos, 175 processos cíveis. A partir de então, foi feita uma triagem através da leitura de cada acórdão, tendo em vista que muitos processos possuíam uma das palavras-chave, mas que não eram utilizadas no contexto de discriminação racial contra negros.

Segue, abaixo, a apuração dos dados colhidos na seara cível. Os processos analisados foram categorizados conforme o uso da palavra-chave em sua ementa.

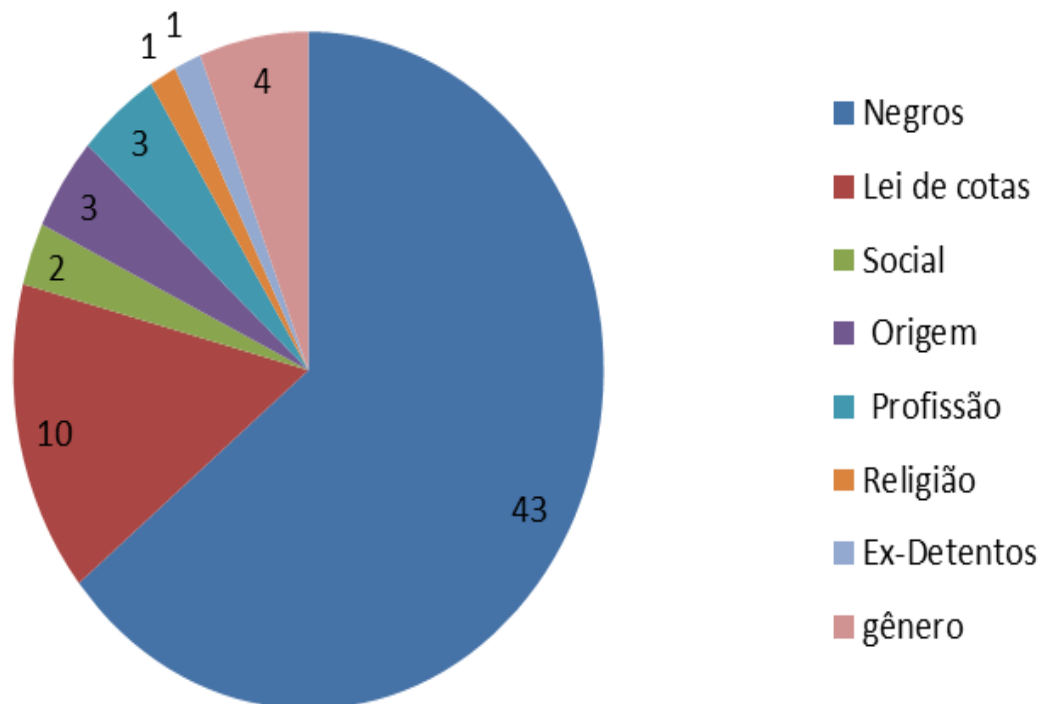
Após a depuração dos dados iniciais, chegamos a 67 processos cíveis que analisamos através de questões elaboradas que foram respondidas em cada processo de forma a aperfeiçoar a apuração de dados. Além disso, também é relevante informar que sempre que possível, as informações retiradas para a presente análise foram alcançadas no andamento

processual de 2ª instância, com exceção, pois a maioria dos processos em 1ª instância já estavam arquivados.

Abaixo seguem os dados finais recolhidos para cada questionamento, após o gráfico há uma legenda esclarecendo cada categoria criada:

### Processos Cíveis:

#### Dados da contabilização dos processos:



#### Legenda:

“**Negros**”: Processos envolvendo Negros.

“**Origem**”: Processos a origem do indivíduo: oriental, indígena, nordestina etc.

“**Religião**”: Processos abordando formas de religião.

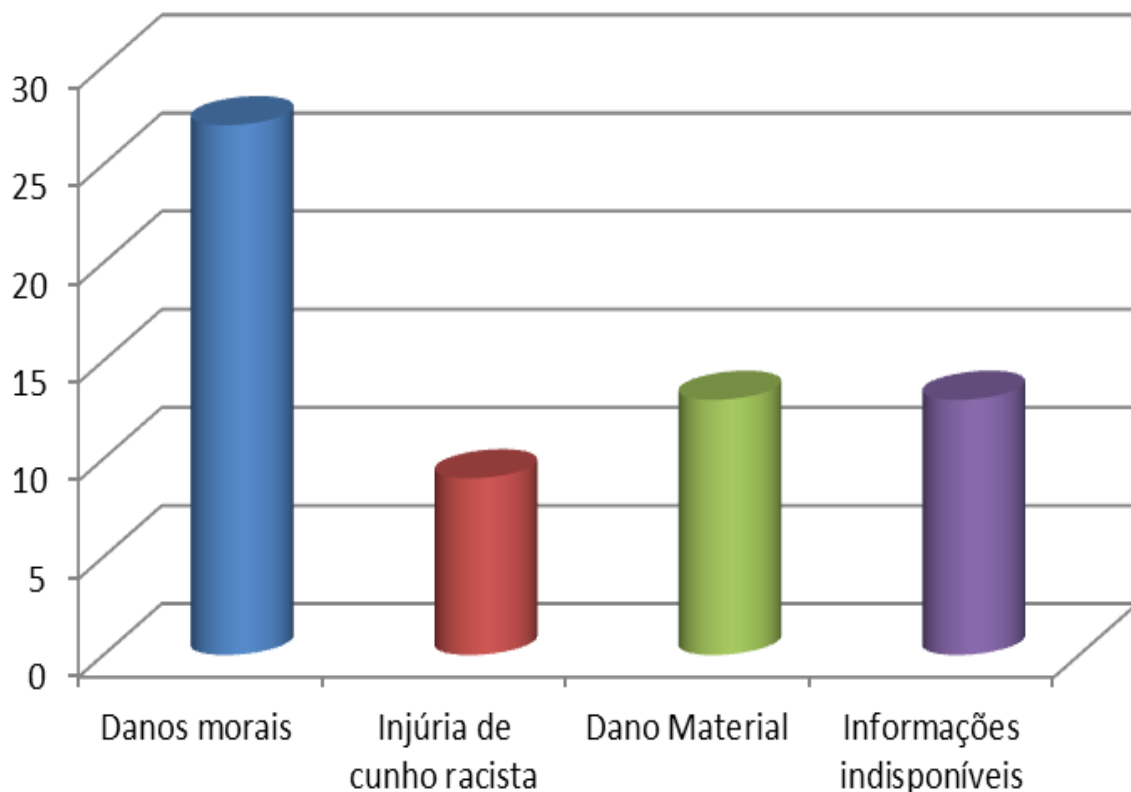
“**Profissão**”: Processos em que o indivíduo sofreu ou supôs estar sofrendo algum tipo em função de sua profissão.

“**Lei de Cotas**”: Processos abordando a lei de cotas estadual.

“**Ex-detentos**”: Processos abordando ex-detentos.

“**Gênero**”: Processos abordando supostas ofensas devido ao gênero

**Dados das decisões prolatadas nos processos:**



**Legenda:**

**“Danos morais”:** Processos em que não reconheceram o fator racial no caso concreto.

**“Injúria de cunho racista”:** Processos em que houve reconhecimento do fator racial no caso concreto.

**“Dano material”:** Processos em que houve o reconhecimento exclusivo do dano material.

**“Informações indisponíveis”:** Processos em que os acórdãos estavam indisponíveis.

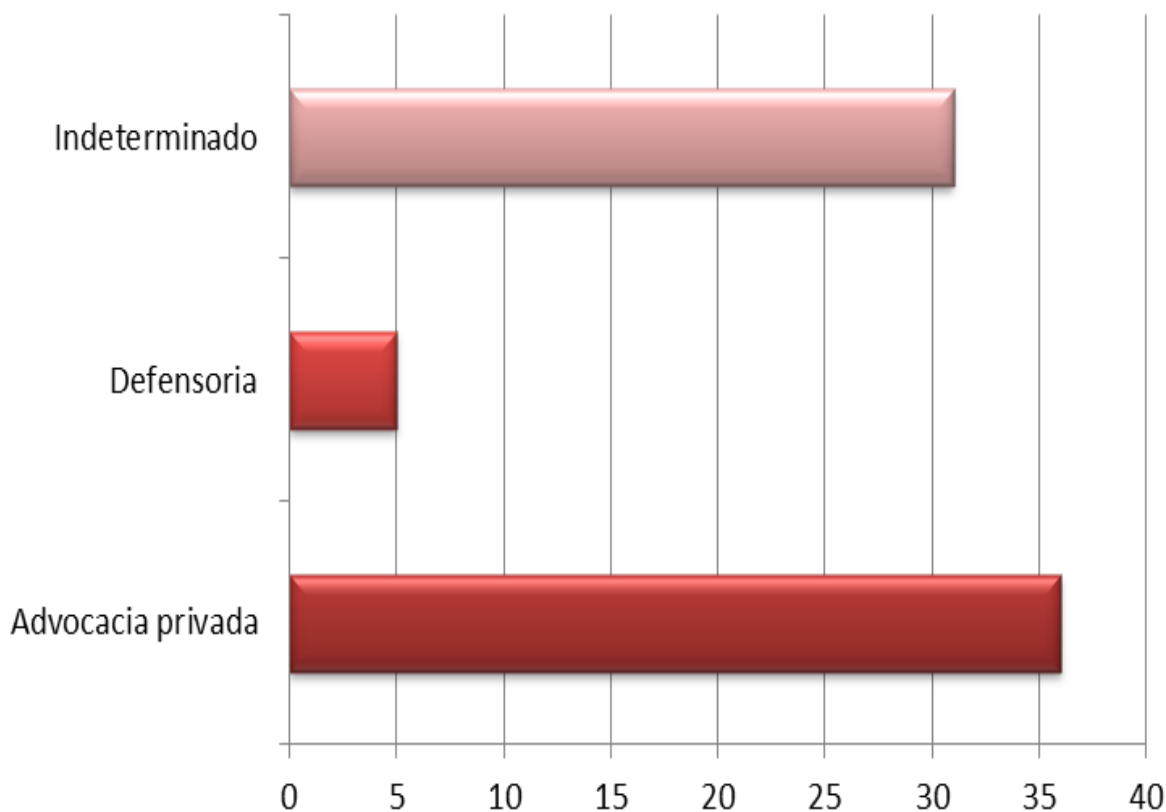
Realizamos o levantamento dos dados acima descritos a fim de verificar o reconhecimento do fator raça nos processos. A partir disso, verificamos que o fator racial é ocultado nos casos concretos, ou seja, não possuem alta relevância na decisão do processo devido a aplicação da democracia racial

Cabe esclarece que a democracia racial foi apresentada no estudo de Gilberto Freyre e fomentou a visão de que nosso país era um “paraíso racial” baseando-se nas relações afetivas. Para Freyre, a convivência social bastava para justificar a democracia racial e na verdade a desigualdade era meramente social e não racial. Cada vez mais tal democracia se mostrou mito, inclusive pelo andamento político que o país tomou, vivendo poucos momentos democráticos. Cabe ressaltar que a democracia racial que se pretendia justificar tinha como foco principal uma afirmação política internacional conforme Antônio Guimarães esclarece:

“Como acontecera antes na Europa ocidental e nos Estados Unidos (revoluções inglesa, francesa e americana), tratava-se de implantar a democracia por meio de uma revolução (cf. Holanda, 1936; Wagley, 1960) que alijasse do poder a classe senhorial e estabelecesse uma democracia representativa cujo alicerce estivesse assentado sobre as classes produtoras e

trabalhadoras urbanas. Os negros e mulatos, portanto, entravam politicamente no compromisso democrático como povo, como trabalhadores e como intelectuais.”

**Tipo de defesa utilizada:**



**Legenda:**

“**Advocacia privada**”: São os casos em que a parte era pessoa jurídica e por isso presumimos ser advocacia particular.

“**Defensoria**”: Processos em que houve atuação da defensoria

“**Indeterminado**”: Processos em que não conseguimos verificar se a advocacia era popular ou privada.

O objetivo ao levantarmos essa questão, é estabelecer o nível de hipossuficiência das vítimas de discriminação. No entanto, mais uma vez não é possível recolher esse tipo de informação, pois não foi possível verificar nos processos analisados a utilização da advocacia popular, já que não conseguimos distinguir esta das demais. Entretanto, verificamos um número elevado de atuação de advocacia particular, pois na maioria destes casos, figuram pessoas jurídicas.

**Questões:**

**I. Qual o tempo total de tramitação do processo até o julgamento em 2ª instância?**

Na análise da maioria dos processos não conseguimos ver as movimentações em primeira instância, pois estavam arquivados. Por isso, não há como precisar um tempo total de tramitação do processo até o julgamento em segunda instância.

## **II. Qual o tipo de defesa utilizada pelo autor: advocacia privada, advocacia popular ou Defensoria Pública?,**

Tivemos dificuldade em identificar o tipo de defesa utilizada, pois não existe tal distinção no site do TJ-RJ, não conseguimos distinguir a advocacia popular nos processos analisados, entretanto a fim de consolidar a apuração os dados, estabelecemos o seguinte:

Não é possível estabelecer se a defesa utilizada foi advocacia popular, já que na designação do patrono só há nomenclatura específica quando se trata da Defensoria Pública e do Ministério Público. Fora isso, a designação é por “Dr(a)”. Por isso estabelecemos que a Defensoria Pública e o Ministério Público não são advocacia privada, entretanto não há como dimensionar a utilização da advocacia popular, pois não é perceptível na análise dos processos o que nos impossibilita concluir ou presumir a utilização da advocacia popular.

## **III e IV. Nos casos em que a parte ofendido (a) era branco, como foi o resultado do julgamento? Houve alguma alteração no resultado nos casos em que a parte supostamente ofensora era negra ?**

Não foi possível verificar na análise dos processos se o réu era branco ou negro, pois no teor dos processos analisados tais características não eram explicitadas. Apenas em processos em que pessoas conhecidas publicamente atuam em uma das partes podemos identificar. Por isso, não foi possível chegar a uma conclusão para esse questionamento já que não alcançamos os dados necessários para a pergunta.

### **Conclusões**

A pesquisa realizada acerca dos processos cíveis julgados no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro observou que em cerca de 80% dos acórdãos a ofensa racial se originou na prestação de serviço. Além disso, a amplitude do resultado da busca com a palavra-chave "preconceito" proporciona resultados que demonstram que outras formas de preconceito, como a religioso, por exemplo, tem como pano de fundo o preconceito racial objeto dessa pesquisa.

A leitura dos acórdãos não permitiu que se enfrentasse uma questão essencial: em que medida a cor da parte agredida influencia na condução e no resultado do processo. Isso porque, percebemos que a questão racial não é tratada como um aspecto relevante no julgamento.

Percebeu-se que existe a aplicação de injúria racial, entretanto em uma pequena parte dos processos analisados, notadamente nos casos em que a ofensa racial era explícita. Além disso, nos casos em que o racismo ocorre subsidiariamente à prestação de serviço as decisões não o analisam tratando na maioria das vezes apenas como dano moral sem cunho racista.

Portanto, podemos apurar que a cegueira à cor, ou seja, a desconsideração das características raciais na análise dos casos, tornando a questão racial subsidiária ao caso concreto, reduz a hermenêutica aplicada pelo julgador. A partir disso concluímos que o racismo institucional, que naturaliza as hierarquizações raciais no âmbito das Instituições, explica em grande medida o comportamento do Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro no enfrentamento dessas questões.

**Referências:**

CARNEIRO, Sueli. *Mulheres em movimento*. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142003000300008&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000300008&lang=pt)>, acesso em 22 de março de 2012.

CHAISSON, Reba. *A Crack In the Door: Critical Theory In Practice at a Predominantly White Institution - Teaching Sociology*, Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/3649663>>, acesso em 15 de agosto de 2011.

DELGADO, Richard; STEFANCIC, Jean. *Critical Race Theory: An Annotated Bibliography* Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/1073418>>, acesso em 15 de agosto de 2011.

FERREIRA, Denise. *Facts of Blackness: Brazil is not (Quite) the United States... and Racial Politics in Brazil: Social Identities*, Volume 4, Number 2, 1998. University of Pittsburg.

GONZALEZ, Lelia. *Para as minorias, tudo como dantes...* Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64451985000100011&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451985000100011&lang=pt)>, acesso em 22 de março de 2012.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio A.; HUNTLEY, Lynn. *Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2000. 434 p.

GUTMAN, Guilherme. *Raça e psicanálise no Brasil. O ponto de origem: Arthur Ramos*. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1415-47142007000400014&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-47142007000400014&lang=pt)>, acesso em 22 de março de 2012.

HARRIS, CHERYL. *Whiteness as property*. Disponível em: <<http://www.jstor.org/discover/10.2307/1341787?uid=2129&uid=2&uid=70&uid=4&sid=21100952903203>>, acesso em 13 de agosto de 2011.

IANNI, Octávio. *A Sociologia de Florestan Fernandes*. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40141996000100006&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141996000100006&lang=pt)>, acesso em 22 de março de 2012.

IANNI, Octávio. *O preconceito racial no Brasil. Entrevista de Octavio Ianni*. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142004000100002&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000100002&lang=pt)>, acesso em 22 de março de 2012.

IANNI, Octávio. *Dialética das relações raciais*. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142004000100003&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000100003&lang=pt)>, acesso em 22 de março de 2012.

JOHNSON III, Ollie. *Representação racial e política no Brasil: parlamentares negros no Congresso Nacional (1983-99)*. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-546X2000000200001&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-546X2000000200001&lang=pt)>, acesso em 22 de março de 2012.

JONES, RICHARD A. *Race and Revisability: Journal of Black Studies*, Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/40034340>>, acesso em 15 de agosto de 2011.

MAIO, Marcos Chor. *Uma Polêmica Esquecida: Costa Pinto, Guerreiro Ramos e o Tema das Relações Raciais*. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0011-52581997000100006&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581997000100006&lang=pt)>, acesso em 22 de março de 2012.

MOTTA, Roberto. *Paradigmas de interpretação das relações raciais no Brasil*. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-546X2000000200006&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-546X2000000200006&lang=pt)> acesso em 22 de março de 2012

NASCIMENTO, Abdias. *Teatro experimental do negro: trajetória e reflexões*. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142004000100019&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000100019&lang=pt)> acesso em : 22 de março de 2012

NOGUEIRA, Oracy. *Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil*. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-20702007000100015&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702007000100015&lang=pt) acesso em : 22 de março de 2012

RAMOS, Jair. *Ciência e racismo: uma leitura crítica de Raça e assimilação em Oliveira Vianna*. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-59702003000200005&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702003000200005&lang=pt) acesso em: 22 de março de 2012

RAMOS, Arthur. *O negro brasileiro: etnografia religiosa e psicanálise*. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1415-47142007000400015&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-47142007000400015&lang=pt) acesso em 22 de março de 2012

RAMOS, Guerreiro. *Guerreiro Ramos: o personalismo negro*. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-20702006000200011&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702006000200011&lang=pt) acesso em : 22 de março de 2012

SARTRE, Jean-Paul. *Reflexões sobre o racismo*. 5. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1968 .

SCHWARCZ, Lilia Moritz; QUEIROZ, Renato da Silva. *Raça e diversidade*. São Paulo: EDUSP : Estação ciência, 1996.

SALES JÚNIOR, Ronaldo Laurentino de. *Raça e justiça: o mito da democracia racial e o racismo institucional no fluxo de justiça*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2008.

TAYLOR, Edward. A Primer on Critical Race Theory: *The Journal of Blacks in Higher Education*, No. 19 pp. 122-124 Disponível em <<http://www.jstor.org/stable/2998940>> Acesso em 15 agosto de 2011.

TURRA, Cleusa; VENTURI, Gustavo. *Racismo cordial: a mais completa análise sobre o preconceito de cor no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Ática, 1998.

VENTURI, Gustavo; SANTOS, Gevanilda Gomes dos; SILVA, Maria Palmira da. *Racismo no Brasil: percepções da discriminação e do preconceito racial do século XXI*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2005.

SANTOS, Ricardo Ventura. *A obra de Euclides da Cunha e os debates sobre mestiçagem no Brasil no início do século xx: Os sertões e a medicina-antropologia do Museu Nacional*. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-59701998000400013&lang=PT](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59701998000400013&lang=PT) >, acesso em: 22 de março de 2012

SCHWARCZ, Lilia. *Espetáculo da miscigenação*. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40141994000100017&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141994000100017&lang=pt) acesso em 22 de março de 2012